



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 230/97

Sala das Sessões, 01/10/97.

PRESIDENTE

CONSIDERANDO que existe norma legal no Município, que regulamenta a cobrança de limpeza de terrenos de particulares;

CONSIDERANDO que o Município, através do setor competente, não está suportando a demanda, pois são muitos os terrenos de particulares a serem limpos, que praticamente estão abandonados pelos proprietários nesse sentido;

CONSIDERANDO que a inércia dos proprietários em mantê-los limpos, deve-se, talvez, à insignificância que o Município cobra pela execução dos serviços, sendo mais interessante para os proprietários, porque mais barato, que a Prefeitura efetue a limpeza;

CONSIDERANDO que a solução para o impasse seria a realização pelo Executivo, de estudos no sentido de aumentar o custo operacional da limpeza efetuada nos terrenos de particulares, cobrando uma taxa superior à mão de obra por particulares para a execução dos mesmos serviços;

CONSIDERANDO que se esse procedimento for adotado, ou seja, o Município cobrar uma taxa de limpeza superior às que cobram os particulares, certamente, o interesse dos Municípios, em deixar a limpeza de seus terrenos para a Prefeitura desaparecerá, porque pagarão mais para o Município.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com o setor competente da Municipalidade, com o objetivo de desenvolver estudos no sentido de rever a lei que rege a matéria, adaptando-a com taxas mais condizentes com a realidade atual, desestimulando os proprietários de lotes a deixarem os serviços para a Municipalidade executar.

Sala das Sessões, 01 de Abril de 1997.

Osmar Fogolari
Vereador